

EDITAL CPG/IE-Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DE
DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNICAMP - 2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público e normatiza o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Cursos de:
 - a. **Mestrado em Desenvolvimento Econômico**
 - b. **Doutorado em Desenvolvimento Econômico**
- 1.2. O presente edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e pela Congregação do Instituto de Economia da Unicamp, Parecer CPG/IE Nº79/2021 de 17 de junho de 2021 e Deliberação Congregação Nº116/2021, de 23 de junho de 2021, respectivamente.
- 1.3. Os cursos do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico do Instituto de Economia/UNICAMP são stricto sensu, gratuitos, com dedicação integral de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.
- 1.4. A duração do curso de Mestrado é de no máximo 36 meses, e de Doutorado é de no máximo 72 meses.
- 1.5. As informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas por meio do **site da Pós-Graduação do Instituto de Economia** em www.eco.unicamp.br/posgraduacao

2. DAS VAGAS E COTAS

- 2.1. Para o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, será considerado para preenchimento o máximo de **20 vagas para o Mestrado** e de **15 vagas para o Doutorado**.
- 2.2. Em cumprimento à decisão tomada pela Congregação do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico adota uma política de ação afirmativa, dirigida a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), com nacionalidade brasileira.
- 2.3. Serão reservadas no Processo Seletivo um total de 4 vagas para o Mestrado e de 3 vagas para o Doutorado para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) optantes pelas cotas.
- 2.4. Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os(as) candidatos(as) selecionados(as) que concorreram às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir traços fenotípicos que os(as) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda. A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo esse por qualquer falsidade.
- 2.5. A validação da autodeclaração, apresentada pelos(as) candidatos(as) optantes pelas cotas étnico-raciais, somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada em entrevista pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada em Termo de Averiguação e conforme previsto na Resolução GR-074/2020, que institui a Comissão de Averiguação e estabelece o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) selecionados(as) no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) na UNICAMP. Para disputarem as vagas pelo programa de cotas, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as))



devem expressamente consentir com o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação, tal como consta na Declaração (de acordo com modelo indicado no Anexo I).

- 2.6. A entrevista com o(a) candidato(a) será gravada em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado junto ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP pelo endereço eletrônico posgrad@eco.unicamp.br, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a). A guarda dessa documentação dar-se-á pelo período de 06 meses a contar da data da última chamada para matrícula.
- 2.7. As vagas não reservadas são de ampla concorrência para os(as) candidatos(as) que não optarem pelo sistema de cotas.
- 2.8. As cotas estabelecem um número mínimo para a convocação de candidatos(as) optantes aprovados(as). Esse mínimo pode não ser atingido caso não haja candidatos(as) optantes aprovados(as) suficientes para cumprir a cota. O número de optantes aprovados(as) pode ser superior à cota estabelecida caso, após definidas as médias finais, um(a) candidato(a) optante obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência.
- 2.9. Todos(as) os(as) candidatos(as), optantes e não optantes obedecerão às regras do presente Edital.
- 2.10. A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia, com base em aspectos como número de bolsas e capacidade de orientação, poderá não preencher totalmente o número máximo de vagas estabelecidas no item 2.1.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Podem submeter-se ao Processo Seletivo anual para ingresso no curso de Mestrado todos(as) os(as) portadores de diploma de Graduação.
- 3.2. Podem submeter-se ao Processo Seletivo anual para ingresso no curso de Doutorado todos(as) os(as) portadores de diploma de Mestrado.
- 3.3. Admite-se a inscrição, para a seleção de **Mestrado**, de candidatos(as) que comprovem a real possibilidade de concluírem o curso de graduação até 03/03/2022 por meio de declaração oficial da instituição de ensino.
- 3.4. Admite-se a inscrição, para a seleção de **Doutorado**, de candidatos(as) que ainda não concluíram o Mestrado desde que comprovem, através de Ata, a realização do exame de qualificação até o momento da inscrição ou apresentem declaração do Orientador indicando que o referido exame irá se realizar até 29/10/2021. Adicionalmente, deverão apresentar declaração do Orientador em que conste a data provável da defesa da dissertação de Mestrado, sendo a data limite 31/05/2022.
- 3.5. Só poderão matricular-se no Mestrado em Desenvolvimento Econômico os(as) candidatos(as) selecionados(as) que, na data da matrícula, apresentarem diploma, certificado de conclusão ou declaração oficial da instituição de ensino que ateste a real possibilidade de concluir a graduação até 03/03/2022.
- 3.6. Só poderão matricular-se no Doutorado em Desenvolvimento Econômico os candidatos(as) selecionados(as) que, na data da matrícula apresentarem, além do diploma de graduação, comprovante de obtenção do grau de Mestre ou declaração oficial da instituição de ensino que ateste a real possibilidade de obtenção do grau de Mestre até 31/05/2022.
- 3.7. Alunos(as) regulares da pós-graduação stricto sensu do Instituto de Economia não poderão se inscrever para concorrer a uma vaga no mesmo nível em que já estão matriculados.

4. DAS INSCRIÇÕES



- 4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com as normas e instruções para o processo de seleção, contidas no presente Edital.
- 4.2. Os(As) candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Econômico deverão se inscrever **de 02 de agosto a 02 de setembro de 2021, até às 17 horas**, através de preenchimento de ficha de inscrição no **site da Pós-Graduação do Instituto de Economia (www.eco.unicamp.br/posgraduacao)**. Na ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar uma das áreas de concentração:
- História Econômica;**
 - Economia Social e do Trabalho;**
 - Economia Aplicada, Agrícola e do Meio Ambiente;**
 - Desenvolvimento Regional e Urbano;**
 - Padrões e Estratégias de Desenvolvimento.**
- 4.3. Os(As) candidatos(as) deverão fazer o *upload* obrigatório dos seguintes documentos no sistema:
- 4.3.1. **Projeto de Pesquisa**
- 4.3.1.1. O Projeto de Pesquisa deve ter no máximo 15 páginas (A4, fonte Arial 12, espaçamento de 1,5, margens de 2 cm) e respeitar a seguinte estrutura:
- Título do projeto
 - Resumo e palavras-chave (máximo de 150 palavras)
 - Linha de pesquisa em que se insere (Vide Anexo II)
 - Introdução e justificativa (definição do problema de pesquisa e hipótese)
 - Objetivos
 - Metodologia
 - Cronograma (atividades e metas por semestre)
 - Referências bibliográficas
- 4.3.2. **Curriculum Lattes atualizado**
- 4.3.3. **Histórico Escolar**
- 4.3.3.1. Os(As) candidatos(as) ao mestrado deverão fazer o *upload* do histórico escolar de **graduação**, com assinatura (ou código de autenticidade) e o timbre da Instituição de Ensino, constando disciplinas, notas e carga didática.
- 4.3.3.2. Os candidatos ao doutorado deverão fazer o *upload* do histórico escolar de **mestrado**, com assinatura (ou código de autenticidade) e o timbre da Instituição de Ensino, constando disciplinas, notas e carga didática.
- 4.3.4. **Diploma ou Certificado de Conclusão**
- 4.3.4.1. Os(As) candidatos(as) ao mestrado deverão fazer o *upload* do diploma ou certificado de conclusão de **graduação**.
- 4.3.4.2. Os(As) candidatos(as) ao doutorado deverão fazer o *upload* do diploma ou certificado de conclusão do **mestrado**.
- 4.3.4.3. Os(as) candidatos(as) que ainda não possuírem diploma ou certificado de conclusão de graduação ou mestrado poderão substituí-lo por um dos seguintes documentos:
- 4.3.4.3.1 No caso de candidatos(as) ao mestrado, **declaração oficial da instituição de ensino**, atestando a conclusão do curso até 03/03/2022.
- 4.3.4.3.2 No caso de candidatos(as) ao doutorado, **Ata de Qualificação acompanhada**



de declaração do(a) Orientador(a) (em um único arquivo PDF) informando a data da provável defesa, que deverá ocorrer até 31/05/2022

4.3.4.3 Declaração do Orientador(a) informando data provável da Qualificação, que deverá ocorrer até 29/10/2021, e da Defesa (em um único arquivo PDF), que deverá ocorrer até 31/05/2022, respectivamente.

4.3.5 Declaração de Optante por Cotas, documento obrigatório apenas para optantes pelas cotas de ingresso. A Declaração deve ser apresentada em arquivo único em PDF devidamente assinada, e somente conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4.3.6 Carta de Motivação de no máximo 3 páginas (A4, fonte Arial 12, espaçamento de 1,5, margens de 2 cm) na qual o(a) candidato(a): 1) apresente sua trajetória acadêmica/profissional; 2) destaque as habilidades e competências que o(a) qualificam para uma vaga nesse Processo Seletivo; e 3) justifique claramente seu interesse pelas abordagens teóricas e/ou empíricas e pelas linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação do Instituto de Economia da UNICAMP.

4.3.7 Documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH).

4.3.8 Foto recente do rosto do(a) candidato(a) sem óculos escuros, bonés e/ou outros acessórios que possam dificultar sua identificação visual. O arquivo deve ser em um dos formatos válidos: jpeg, pjpeg, jpg.

4.4. Todos os documentos listados no item 4.3, carregados no sistema de inscrição, são obrigatórios e deverão estar somente no formato PDF (exceção feita à foto), com tamanho máximo de 8MB cada. A guarda dos documentos dar-se-á pelo período de 06 meses a contar da data da inscrição.

4.5. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido somente na língua portuguesa.

4.6. Os demais documentos poderão ser apresentados em inglês ou espanhol.

4.7. A ficha de Inscrição deverá conter o nome idêntico ao do documento de identificação apresentado no item 4.3.7.

4.8. Adicionalmente aos documentos especificados no item 4.3, a inscrição do candidato(a) requer o envio de **Carta de Recomendação enviada diretamente pelo(a) recomendante via sistema**, no período entre 02/08/2021 e 03/09/2021. Para tal, os candidatos devem adicionar o endereço eletrônico do recomendante no ato de sua inscrição e confirmar o envio do convite ao recomendante. O recomendante receberá por e-mail um link de acesso ao sistema que após o preenchimento da carta de recomendação e envio desta o link de acesso expirará.

4.9. Carta de Recomendação enviada pelo próprio candidato será desconsiderada. Após envio da Carta de Recomendação uma resposta automática de confirmação do envio da carta para o(a) recomendante e o(a) candidato(a) será gerada.

4.10. Caso haja necessidade de substituir o(a) recomendante, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um e-mail para posgrad@eco.unicamp.br com o seguinte título da mensagem: SUBSTITUIR RECOMENDANTE PROCESSO SELETIVO 2022. A substituição no sistema é realizada pela secretaria de pós-graduação e poderá ser feita uma única vez.

4.11. Ao final da inscrição o(a) candidato(a) deverá receber uma mensagem de confirmação. Caso não a receba, o(a) candidato(a) terá 24 horas para entrar em contato com a Secretaria de Pós-Graduação, através do e-mail posgrad@eco.unicamp.br

4.12. As inscrições serão homologadas no período entre 08 de setembro e 09 de setembro de 2021. As inscrições com envio incompleto de documentos ou com documentos fora das especificações serão automaticamente canceladas. O(a) candidato(a) terá 24 horas após a divulgação das inscrições homologadas para interpor recurso através do e-mail posgrad@eco.unicamp.br, com o seguinte título da mensagem: HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO 2022. A análise de tal recurso será feita pela Comissão de



Pós-Graduação em 24 horas a partir de seu recebimento.

4.13. A responsabilidade pela efetivação da inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.14. Não será admitida a inscrição fora do prazo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) aos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP será realizada por uma Comissão de Seleção constituída por docentes integrantes do Programa, designados pela Comissão de Pós-Graduação.

5.2. O Processo Seletivo será realizado em duas fases. A primeira fase, de caráter eliminatório, compreenderá a análise dos documentos e do projeto de pesquisa. A segunda fase, a ser realizada apenas pelos(as) aprovados(as) na primeira fase, será composta pela realização de entrevista, que versará sobre o projeto de pesquisa e demais documentos detalhados no item 4 do presente Edital. A Média Final e a Média Final Padronizada do Processo Seletivo serão calculadas considerando os seguintes pesos:

- **Análise dos documentos e do projeto de pesquisa – 60%**
- **Entrevista – 40%**

PRIMEIRA FASE:

De caráter eliminatório, compreenderá a análise dos documentos e do projeto de pesquisa.

5.2.1. O projeto de pesquisa e a documentação (Currículo, Histórico Escolar, Carta de Recomendação e Carta de Motivação) serão avaliados por no mínimo dois pareceristas independentes definidos pela Comissão de Pós-Graduação do IE/UNICAMP.

5.2.2. A avaliação da documentação levará em conta o desempenho anterior do(a) candidato(a), a adequação às linhas de pesquisa do programa e o potencial de desenvolvimento de teses e dissertações de boa qualidade.

5.2.3. A avaliação do projeto de pesquisa incidirá sobre a capacidade do candidato de:

5.2.3.1. Delimitar um problema de pesquisa, explicitando com clareza seus objetivos;

5.2.3.2. Inserir seu projeto em um quadro teórico relevante e coerente;

5.2.3.3. Desenvolver uma justificativa, demonstrando a relevância do tema proposto;

5.2.3.4. Apresentar uma metodologia coerente e consistente ao problema de pesquisa;

5.2.3.5. Apresentar um cronograma exequível; e

5.2.3.6. Ter temática adequada às linhas de pesquisa do Programa de Desenvolvimento Econômico.

5.2.4. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase serão convocados(as) para a segunda fase do Processo Seletivo. O resultado da primeira fase será divulgado no [site da Pós-Graduação do Instituto de Economia](#).

5.2.5. Do número total de convocados(as) para a segunda fase deste Processo Seletivo, ao menos 20% é reservado aos optantes pelo sistema de cotas.

5.2.6. O número de optantes convocados(as) para a segunda fase poderá ser menor que a reserva, quando não houver um número suficiente de inscritos(as).

5.2.7. As notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão utilizadas para compor a Média Final e a Média Final Padronizada.



- 5.2.8. Não há nota mínima para aprovação do(a) candidato(a) para a segunda fase, sendo o número total de convocados(as) definido pela Comissão de Seleção.
- 5.2.9. Não haverá possibilidade de recurso ou de revisão sobre os resultados da Primeira Fase.

SEGUNDA FASE:

- 5.2.10. A segunda fase consistirá na realização de uma **entrevista remota (on-line)** com a Banca de Seleção, com duração entre 20 minutos (mínimo) e 30 minutos (máximo), para a qual será utilizada **exclusivamente a plataforma Google Meet. Não serão aceitas quaisquer outras plataformas ou aplicativos para a realização dessa entrevista.** A entrevista irá requerer, por parte do(a) candidato(a), a utilização de um equipamento (computador, celular, tablet) com microfone e câmera.
- 5.2.11. As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três professores(as) designada pela Comissão de Pós-Graduação, e nelas o candidato será arguido sobre o seu Histórico Escolar e Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Carta de Motivação. Estarão presentes na “sala virtual” apenas os (as) professores(as) que compõem a banca e o(a) candidato(a).
- 5.2.12. **A entrevista com o(a) candidato(a) será gravada** em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a). Previamente à entrevista o(a) candidato(a) deverá preencher um termo de consentimento para registro de imagem e áudio relacionado a essa etapa do processo seletivo. A guarda dessa documentação dar-se-á pelo período de 06 meses a contar da data da entrevista.
- 5.2.13. As entrevistas ocorrerão conforme Calendário estabelecido no item 8 deste edital. As datas e os horários das entrevistas de cada candidato(a), bem como o *link* de acesso e as instruções para preenchimento do termo de consentimento para a gravação da entrevista serão divulgados tempestivamente no site da Pós-Graduação.

6. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 6.1. Para serem aprovados(as) neste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) no sistema de ampla concorrência devem ter Nota Final igual ou superior a 6,0. Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de cotas devem ter Nota Final igual ou superior a 5,0. A Nota Final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = 0,6 * NP + 0,4 * NE$$

sendo:

NP = Nota dos documentos e do projeto de pesquisa

NE = Nota da entrevista

- 6.2. Ao final deste Processo Seletivo serão divulgadas no site da Pós-Graduação do Instituto de Economia duas listas de classificação (para optantes e não optantes) por nível (mestrado e doutorado), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao mestrado e ao doutorado obedecerá a Nota Padronizada Final (NPF) calculada da seguinte maneira:

$$NPF = 0,6 * \left[100 * \left(5 + \left(\frac{NP - Mx}{DPx} \right) \right) \right] + 0,4 * \left[100 * \left(5 + \left(\frac{NE - Mx}{DPx} \right) \right) \right]$$

sendo:

NP = Nota do Projeto



NE = Nota da entrevista

Mx = Média das notas dos candidatos da área temática

DPx = Desvio-padrão das notas dos candidatos na área temática

- 6.4. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento do Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 6.5. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final exclusivamente por meio digital. O recurso assinado, em arquivo único PDF, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico posgrad@eco.unicamp.br com o título da mensagem: RECURSO 2022.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. As instruções detalhadas para matrícula no curso serão divulgadas juntamente com a lista final de aprovados no Processo Seletivo.
- 7.2. O endereço da Secretaria de Pós-Graduação é:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Instituto de Economia – Secretaria de Pós-Graduação

Rua Pitágoras, 353 - Cidade Universitária Zeferino Vaz

Distrito de Barão Geraldo

Campinas – São Paulo – Brasil – CEP: 13083-857

- 7.3. A Secretaria de Pós-Graduação funciona de segunda a sexta das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (exceto feriados e pontos facultativos).
- 7.4. Se a qualquer momento for constatado o não cumprimento das regras estabelecidas em qualquer um dos itens deste Edital, a Comissão de Pós-Graduação poderá solicitar à Diretoria Acadêmica o imediato cancelamento da matrícula do(a) Aluno(a).
- 7.5. Não será aceita a matrícula se esta ocorrer simultaneamente com outro Programa de Pós-Graduação da UNICAMP.

8. DO CALENDÁRIO

- 8.1. Os(as) candidatos(as) deverão seguir o Calendário abaixo:

Inscrições e envio eletrônico dos documentos (item 4 do Edital)	02/08/2021 a 02/09/2021
Envio da Carta Recomendação pelo Recomendante	02/08/2021 a 03/09/2021
Homologação das Inscrições	08/09/2021 a 09/09/2021
Recursos dos Indeferimentos de Inscrição	10/09/2021



Análise de Projetos e Documentos pela Comissão de Seleção	13/09/2021 a 08/10/2021
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	18/10/2021
Período de Entrevistas	03, 04 e 05/11/2021
Divulgação do Resultado Final	06/12/2021

8.2. Eventuais alterações no calendário poderão ocorrer e serão informadas no **site da Pós-Graduação do Instituto de Economia**

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 9.1. Não estão asseguradas bolsas de estudo aos(às) candidatos(as) aprovados(as) no atual Processo Seletivo.
- 9.2. O número de bolsas disponíveis a cada ano depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa, considerando-se os(as) alunos(as) matriculados(as).
- 9.3. Considerando as bolsas disponíveis, serão priorizados os(as) candidatos(as) que optarem pelo sistema de cotas.

10. DAS DISPOSIÇÕES NÃO TRATADAS NESTE EDITAL

- 10.1. Quaisquer disposições que não estejam contempladas neste Edital serão tratadas pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia.

Instituto de Economia da Unicamp
Comissão de Pós-Graduação

Anexo I – Declaração Cotas étnico-raciais

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ /, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____ / ____ /, declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo II – Linhas de Pesquisa do Instituto de Economia da UNICAMP

1. A economia política do desenvolvimento capitalista no Brasil
2. Comércio e estrutura produtiva na economia internacional
3. Cooperação e integração regional
4. Desafios da economia brasileira no cenário contemporâneo
5. Desenvolvimento e políticas públicas
6. Desenvolvimento industrial e internacionalização produtiva da economia brasileira
7. Desenvolvimento, regulação do trabalho e sindicalismo
8. Desenvolvimento, trabalho e estrutura social
9. Dinâmica de inovações na agricultura
10. Economia agrária e mercado de terras
11. Economia da inovação e da mudança tecnológica
12. Economia das pequenas e médias empresas (PMEs)
13. Economia do crime e economia da saúde
14. Economia do lazer
15. Economia do setor público
16. Economia ecológica
17. Economia política
18. Estratégias, custos, finanças e desempenho das empresas
19. Hegemonias mundiais em perspectiva histórica
20. História do pensamento econômico e pensamento econômico brasileiro.
21. Inserção externa e vulnerabilidade da economia brasileira
22. Interpretações do imperialismo
23. Macroeconomia pós-keynesiana e economia das instituições
24. Modelos dinâmicos aplicados à economia e finanças
25. Moeda, crédito e sistema financeiro no Brasil
26. Novas determinações sobre a urbanização e a questão regional no Brasil e América Latina
27. Política agrícola e gestão de risco no agronegócio
28. Políticas de desenvolvimento regional e planejamento urbano no Brasil e em economias periféricas
29. Relações monetárias e financeiras internacionais
30. Segurança alimentar e nutricional, pobreza rural e distribuição de renda